



LEI ORDINÁRIA Nº 719

de 11 de novembro de 1982

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã-MS, para o Exercício Financeiro de 1983.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1983, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 347.477.480,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º.. *Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1983, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 347.477.480,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.*

1.

Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 27.400.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 800.000,00
1.2 - Receita Industrial	Cr\$ 700.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 206.767.480,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 3.210.000,00
Total das Receitas Correntes	Cr\$ 238.877.480,00

2.

Receitas de Capital

<i>2.1 - Operações de Crédito</i>	<i>Cr\$ 60.000.000,00</i>
<i>2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis</i>	<i>Cr\$ 5.500.000,00</i>
<i>2.3 - Transferência de Capital</i>	<i>Cr\$ 43.100.000,00</i>
<i>Total das Receitas de Capital</i>	<i>Cr\$ 108.600.000,00</i>

Art. 3º. *A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:*

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....Cr\$ 11.000.000,00

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 11.798.800,00

Secretaria Municipal de administração.....Cr\$ 20.436.990,00

Secretaria Municipal de Finanças.....Cr\$ 32.985.590,00

Secretaria Municipal de Educação e Saúde.....Cr\$ 91.769.100,00

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas..Cr\$ 179.487.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 347.477.480,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo.....Cr\$ 11.000.000,00

Administração e Planejamento.....Cr\$ 59.024.420,00

Educação e Cultura.....Cr\$ 66.959.100,00

Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 56.747.000,00

Saúde e Saneamento.....Cr\$ 24.810.000,00

Assistência e Previdência.....Cr\$ 6.196.960,00

Transportes.....Cr\$122.740.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$347.477.480,00

Art. 4º.. As dotações atribuídas a todas Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim, deverá manter estrita coordenação com os demais Órgãos da Municipalidade.

Art. 5º.. Fica o Poder executivo autorizado a:

I. tomar, se necessário, as medidas cabíveis para reajustes das despesas ao efetivo comportamento da Receita;

II. realizar operações de crédito por antecipação da Receita no decorrer de 1983, observadas as prescrições do Art. 67 da Constituição Federal;

III. abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total das Despesas fixadas no Orçamento-Programa do Município para exercício de 1983, a fim de suprir insuficiência nas dotações.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 11 de novembro de 1982.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 719/1982 - 11 de novembro de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em